



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de

de 194

Projeto de Lei *J.*

Manoel César Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que a Camara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - E' criado o imposto de industrias e profissões, ficando no que couber, incorporados à legislação tributária deste Município as leis estaduais e respectivos regulamentos e instruções, que vigoraram no exercicio de 1947, relativos ao aludido imposto.

Artigo 2º - A Prefeitura adotará para o exercicio de 1948, as mesmas bases dos lançamentos feitos pelo Estado em 1947.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

*Manoel César Ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

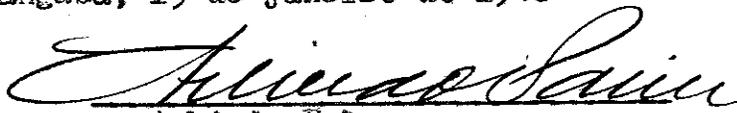
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

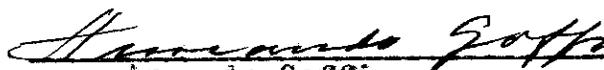
Projeto de lei nº 1, do Sr. Prefeito Municipal, sobre o imposto de  
INDUSTRIAS e PROFISSÕES.

Relator:- Arlindo Paim

PARECER - Entende esta Comissão que é da maior urgencia e importancia a cobrança do referido tributo, louvando mesmo, a iniciativa do sr Prefeito em submeter, com tanta solicitude, o assunto á apreciação da Câmara. Nosso parecer é de que póde ser aplicada a base dos lançamentos usados pelo Estado no exercicio de 1947, sem prejuizo de posterior estudo pelas comissões permanentes da Câmara, que poderão alterar essa base para o proximo exercicio de 1949, desde que, para tanto, haja conveniencia.

Pindamonhangaba, 15 de janeiro de 1948

  
Arlindo Paim

  
Armando Goffi

  
Antonio Balbo